



DECLARAÇÃO DOS DIREITOS

Entregue a uma pessoa que se encontra em prisão preventiva após despacho de acusação

Foi colocado/a em prisão preventiva pelo juiz das liberdades e da detenção dado que foi remetido/a ao Tribunal Correccional ou ao Tribunal Criminal. Este documento lembra-lhe os principais direitos de que beneficia e as principais informações que lhe devem ser dadas.

Pode manter este documento durante todo o período de prisão preventiva

Conhecimento da infracção e da data do julgamento

Tem o direito de conhecer a qualificação, a data e o local de infracção que lhe está imputada. A data da sua comparência na jurisdição do julgamento deve ser-lhe comunicada no caso de já estar fixada.

Assistência por um advogado

Pode solicitar ser assistido/a por um advogado à sua escolha ou oficioso.

Pode livremente comunicar ou corresponder-se por escrito com o seu advogado e este pode assistir a todas as suas comparências na jurisdição, para o que deve estar avisado. Este pode consultar o seu processo.

Direito de permanecer em silêncio

Aquando das suas comparências na jurisdição, pode escolher prestar declarações, responder às questões que lhe forem colocadas ou ficar em silêncio.

Assistência de um intérprete

Se não fala ou não percebe a língua francesa, tem o direito de ser assistido/a gratuitamente por um intérprete durante as suas audições e para comunicar com o seu advogado.

Direito de solicitar a sua libertação

A qualquer momento pode solicitar a sua libertação. Este pedido será analisado pelo Tribunal Correccional se é acusado/a de um delito e pela Secção de Instrução se é acusado/a de um crime.

Duração da privação de liberdade

A partir da sua colocação em prisão preventiva, a sua comparência na jurisdição do julgamento deve ter lugar no prazo de dois meses no caso de ser remetido/a ao Tribunal Correccional e no prazo de um ano se remetido/a ao Tribunal Criminal.

Informações de determinadas pessoas

Tem o direito de informar as pessoas que pretender, e especialmente os membros da sua família, sobre a prisão preventiva de que foi objecto.

Pode também solicitar avisar as autoridades consulares do seu país se for de nacionalidade estrangeira.

Exame por um médico

Pode solicitar para ser examinado/a por um médico.

Acesso ao seu processo

Tem o direito de obter uma cópia do processo, se for o caso em formato digital.